

## **LEI Nº. 199/2008**

**EMENTA:** Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com a entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Espírito Santo - ES.

**O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM**, entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Espírito Santo – ES.

**Art. 2º** - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Alfredo Chaves nas diversas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses do Município;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em

valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual da mesma.

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes dessa vinculação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, conforme especificação orçamentária constante de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 01 de Julho de 2008

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**